



Acórdão n.º 64 - 2021/2022

N.º Processo: 64/PA/2021-2022

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO5 – CAMPEONATO DE PORTUGAL A1 FEMININOS

Data: 20/02/2022 - Hora: 14:28 - Local: PAÇOS DE FERREIRA

Clubes:

- **Visitado:** Clube Aquático Pacense (CAP)
- **Visitante:** Clube Fluvial Portuense (CFP)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natações (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **Luís Miguel Alves e André Filipe Martins**, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:

“Aos 00:01 do período 3 o HeadCoach, João Santos, da equipa CAP foi admoestado com cartão amarelo (...) por ter saído da zona dos 5m a protestar com as decisões da equipa de arbitragem.

Aos 00:13 do período 4 a jogadora Inês Tavares número 10 da equipa CFP foi admoestada com exclusão definitiva com substituição disciplinada (...) foi advertida com cartão vermelho no banco por ter contestado uma decisão da equipa de arbitragem, atirando a garrafa de água ao chão.”





2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.

3. O relatório de arbitragem refere que o treinador do CAP, João Santos, “**foi admoestado com cartão amarelo (...) por ter saído da zona dos 5m a protestar com as decisões da equipa de arbitragem.**”

3.1 O artigo 57.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar estabelece que “**A amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador.**”

3.2 O treinador do CAP foi advertido com cartão amarelo por ter saído da zona dos 5 metros e ter protestado as decisões da equipa de arbitragem, pelo que, não obstante tal relatório ser omissivo na descrição dos protestos protagonizados pelo treinador João Santos para com os árbitros, mas considerando o exposto teor do preceito regulamentar acima mencionado, o Conselho de Disciplina decide mandar averbar no registo biográfico do treinador do CAP, João Santos, a exibição de cartão amarelo.

4. Mais refere o relatório de arbitragem que “**a jogadora Inês Tavares (...) da equipa CFP foi (...) foi advertida com cartão vermelho no banco por ter contestado uma decisão da equipa de arbitragem, atirando a garrafa de água ao chão.**”

4.1 A conduta da jogadora Inês Tavares, de, encontrando-se no banco da sua equipa, protestar uma decisão da equipa de arbitragem arremessando uma garrafa de água ao chão, configura má conduta desportiva tal como esta se encontra definida no artigo 53.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar que estabelece que “**O jogador que revele falta de ética ou má conduta desportiva, traduzida em cuspir, pontapear, socar ou arremessar objetos, que façam parte ou não do campo de jogo, e independentemente de essa conduta pôr em perigo pessoas ou bens, é punido com a pena de 1 a 3 jogos de suspensão.**”

4.2 O comportamento da jogadora Inês Tavares determinou que lhe tivesse sido exibido o cartão vermelho.





4.3 Termos em que o Conselho de disciplina decide adequado punir a jogadora em apreço na pena de 1 (Um) jogo de suspensão, considerando a menor gravidade das consequências da sua má conduta desportiva.

5. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide:

- Mandar averbar no registo biográfico do treinador **JOÃO SANTOS** (Clube Aquático Pacense - CAP) a exibição de cartão amarelo.
- Condenar a jogador **INÊS TAVARES** (Clube Fluvial Portuense – CFP) na pena de 1 (Um) jogo de suspensão.

✓ Notifique os agentes.

✓ Publicite.

Elaborado em 24 de Março de 2022, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça
(Presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)

